



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PORTARIA Nº 287 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2024.**

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

[Digite texto]





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do *caput*, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentária, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A **Dívida Consolidada** será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- | | |
|---|---------------|
| a) Senhor JOÃO VITOR CORDEIRO DE OLIVEIRA | – Presidente; |
| b) Senhora MARA GOMES DOS SANTOS | – Membro; |
| c) Senhor JANDER PIRES DE CARVALHO | – Membro; |
| d) Senhora FERNANDA DE OLIVEIRA CARVALHO | – Membro. |

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 962 de 02 de dezembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

[Digite texto]





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaguaçu da Bahia, 02 de dezembro de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO PEREGRINO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

[Digite texto]

